



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 733, de 26 de janeiro de 1990

"Dispõe sobre alteração da Lei nº 729, de 30 de novembro de 1989".

ANTONIO CARLOS OLIVEIRA RIBAS DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Cajamar, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou em Sessão Extraordinária realizada no dia 24 de janeiro de 1990, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Artigo 1º - O artigo 2º da Lei nº 729, de 30 de novembro de 1989, passa a vigorar de acordo com a seguinte redação:

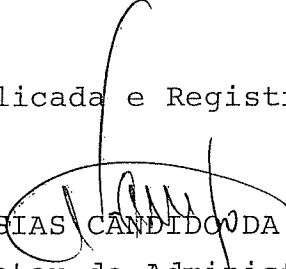
"Artigo 2º - O custo total do veículo referido no artigo 1º é da ordem de até NCz\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzados novos) ficando o Executivo Municipal autorizado a receber a importância real do mesmo, por doação do Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria da Promoção Social, procedendo a abertura de crédito adicional suplementar na verba 09.01-03070212-4120 - Equipamento e Material Permanente, do Orçamento Vigente".

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 26 de janeiro de 1990


ANTONIO CARLOS OLIVEIRA RIBAS DE ANDRADE
Prefeito Municipal.

Publicada e Registrada nesta Diretoria na data supra.


MESSIAS CANDIDO DA SILVA
Diretor de Administração em exercício.